



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 048/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DE  
CONTRATO.**

A Vereadora **Michelly dos Santos Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com a Lei Complementar nº. 041, de 14 de agosto de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos Contratos vigentes firmados.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato nº 004/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0135/2025, referente à reforma das dependências da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor(a) **SERGIO CARLOS GONÇALVES**, portador do RG sob nº. **XXXXXX**, e do CPF sob nº. **XXXXXXXX** para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA JJ LTDA, que tem por objeto a reforma da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

II – registrar, em relatórios e diário de obra, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;

III – comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;

IV – conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

V – verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;

**VI** – zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;

**VII** – participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra.

**Art. 3º** - O fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2025.

Colorado do Oeste, 29 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

  
**MICHELLY DOS SANTOS MARTINS**  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal